

Comissão Especial PL 3453/08
Parcerias Público-Privadas, Concessões Públicas e Fundos
de Investimento em Infraestrutura

Câmara dos Deputados
Brasília, 15 de outubro de 2019.



Pontos de Discussão – Contribuições

- Receitas extraordinárias (alternativas, acessórias, associadas ou de projetos associados) deveriam ser estimuladas – art. 11 da Lei nº 8.987/1995 é interpretado de forma restritiva
- Esclarecer quais os limites das revisões contratuais para reduzir a insegurança jurídica
- Prever critério de licitação por menor valor presente líquido (LPVR) com prazo de outorga variável (art. 15 da Lei nº 8.987/1995)
- Prever processos de contratação simplificados para estudos, levantamentos, consultorias técnica e de apoio à decisão quando relacionadas a concessões e PPPs
- Outorga simplificada para os casos de projetos *greenfield* em que não há outros interessados (similar ao que ocorre com os terminais privados no setor de portos)

Pontos de Discussão – Controle Externo

- Caso emblemático – Nova Subida da Serra de Petrópolis (Concer)
- Responsabilização da toda a cadeia técnica – “infantilização”
- Contextualização dos fatos
 - Problemas de racionalidade limitada – informação assimétrica, vieses de interpretação e restrições de tempo
- Problemas do “gestor de média diligência” – Lei nº 13.655/2018 que altera a lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)
 - Divergências de interpretação técnica
 - Interpretações com efeitos retroativos
 - Consideração de ritos normativos
 - Aproveitamento das oitivas realizadas
- Análise por meios x resultados – contratos dinâmicos

OBRIGADO

Câmara dos Deputados

Brasília, 15 de outubro de 2019.

